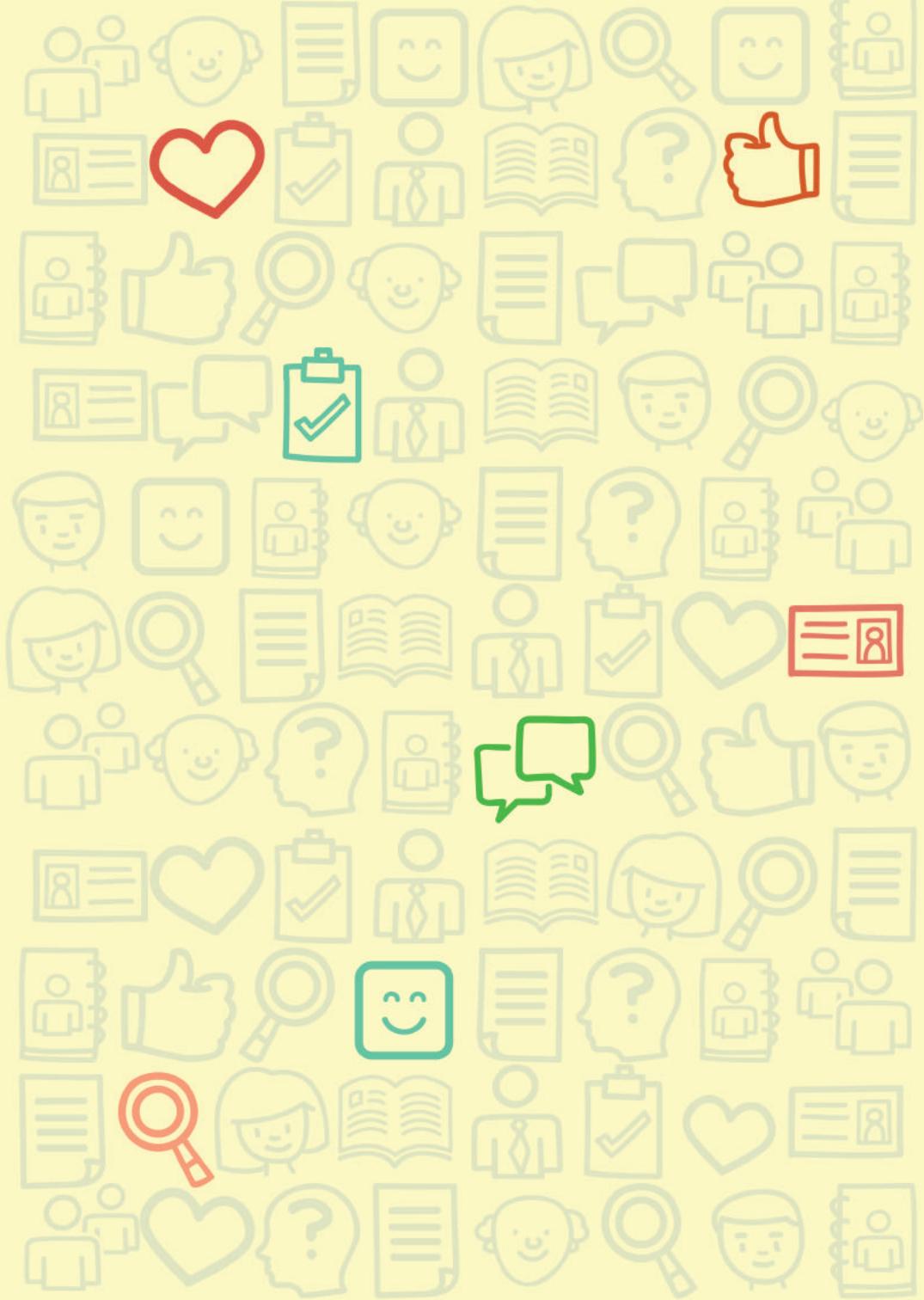


Ministério do Desenvolvimento
Social e Combate à Fome

Assistência Social

Um
Direito
de  
Tod@s



Apresentação | 4

O SUAS | 6

Unidades de atendimento | 8

Serviço de acolhimento | 18

Benefícios sociais | 20

Cadastro Único | 26

Programas sociais que atendem aos
inscritos no Cadastro Único | 28



facebook.com/MDSComunicacao



twitter.com/MDSComunicacao



Apresentação

Orientação, acolhimento, encaminhamento, apoio e proteção. É isso o que a rede de assistência social oferece às pessoas vulneráveis ou que enfrentam dificuldades na família ou na convivência familiar. Ela está presente em todo o Brasil e atua para possibilitar que os brasileiros tenham seus direitos mais básicos garantidos.

Esta cartilha foi feita para você, cidadão. Aqui você encontra todas as informações necessárias para garantir o acesso aos serviços, benefícios e programas da assistência social. Tire suas dúvidas, saiba quais unidades você pode procurar e quais os documentos necessários para o Cadastro Único e o acesso a benefícios sociais.

Lembre-se, a Assistência Social é um direito seu!





O Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Você conhece o Sistema Único de Assistência Social, o SUAS? Ele é resultado de uma conquista histórica, que garante a você, cidadão, o direito à proteção social e à cidadania.

O Suas organiza toda a Política de Assistência Social e garante apoio a você, à sua família e à sua comunidade no enfrentamento de dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos.

A Assistência Social conta com uma extensa rede de unidades públicas, que realiza atendimentos para pessoas ou grupos de crianças, de jovens, de mulheres, idosos, pessoas com deficiência e outros públicos.

O atendimento é feito por profissionais como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais, advogados e pedagogos, que procuram compreender a situação de cada um e atuam para melhorar as condições de vida, de relacionamento e de inclusão social.





Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social, mais conhecido como CRAS, é a porta de entrada da Assistência Social. Ele atende a população mais vulnerável e leva às famílias os serviços oferecidos pela Política de Assistência Social.

Lá, você será recepcionado e atendido por uma equipe composta por profissionais de várias áreas, como assistentes sociais e psicólogos. Dependendo da sua situação, você poderá ser encaminhado para os serviços e programas da assistência social ou de outras políticas, como educação, saúde e trabalho.

No CRAS, você pode fazer seu cadastro e ter acesso a benefícios assistenciais que permitem a manutenção de condições dignas de vida, como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Como encontrar o CRAS do meu município?

Você pode entrar em contato com a Secretaria de Assistência Social do seu município; acessar o Mapa de Oportunidade e Serviços Públicos (Mops), disponível no site <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/FerramentasSAGI/Mops/>; ou ligar para a Central de Relacionamento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome pelo número 0800 707 2003.



Unidades de atendimento

A Equipe Volante integra a equipe do CRAS e tem o objetivo de prestar serviços de assistência social a famílias que residem em locais de difícil acesso (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros). Essa equipe é responsável por fazer a busca ativa destas famílias, desenvolver os serviços, fazer encaminhamentos a outras políticas, além de incluir e atualizar os dados das famílias no Cadastro Único.





Quais serviços você encontra no CRAS?

1. Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF

Este serviço é oferecido em todos os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e apoia as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.

Quem pode participar deste serviço?

Qualquer cidadão que estiver em situação de vulnerabilidade social, pobreza, acesso precário a serviços públicos, com dificuldades no relacionamento familiar e comunitário.



2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Este serviço proporciona o encontro entre gerações, desenvolvendo valores de convívio comunitário. São feitas atividades em grupo e comunitárias, de acordo com a idade dos participantes, integrando-os e orientando-os, além de estimulá-los a reconstruir suas histórias e vivências.

Quem pode participar deste serviço?

Podem participar crianças, jovens e adultos; pessoas com deficiência; pessoas que sofreram violência, crianças e adolescentes retirados da condição de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos em situação de isolamento da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.



Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

No Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) são atendidas famílias e pessoas que tiveram seus direitos violados, sofrem negligência e abandono, foram ameaçados ou sofreram maus tratos, vítimas de violência e pessoas que sofreram discriminações de todos os tipos.

Lá, você será recepcionado e atendido por uma equipe composta por profissionais de várias áreas, como assistentes sociais, psicólogos e advogados. Dependendo da sua situação, você poderá ser encaminhado para os serviços e programas da assistência social ou de outras políticas, como educação e saúde.

Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, no

CREAS também oferece informações, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária.

Como encontrar o CREAS do meu município?

Você pode entrar em contato com a Secretaria de Assistência Social do seu município; acessar o Mapa de Oportunidade e Serviços Públicos (Mops), disponível no site <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/FerramentasSAGI/Mops/>; ou ligar para a Central de Relacionamento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome pelo número 0800 707 2003. Caso no seu município não tenha um CREAS, procure na prefeitura o setor responsável pela assistência social.



Quais serviços você encontra no CREAS?

1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

É um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação de situações mais graves, como violência, abuso e/ou exploração sexual, trabalho infantil, adolescente em conflito com a lei, entre outras. Esse serviço proporciona a reconstrução das relações familiares e sociais e a superação de padrões de relacionamento com violação de direitos.

Quem pode participar deste serviço?

Pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negli-

gência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras.

2. Serviço de Abordagem Social

É um serviço realizado por uma equipe de educadores sociais que identifica famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social em espaços públicos, como trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas. O objetivo é garantir atenção às necessidades imediatas das pessoas atendidas, incluindo-as na rede de serviços socioassistenciais e nas demais políticas públicas.



Quem é atendido pelo Serviço de Abordagem Social?

Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

Este serviço também pode ser realizado por uma equipe do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro Pop). Você encontra mais informações sobre essa unidade na página 16.

3. Medidas Socioeducativas

Este serviço tem a finalidade de prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens encaminhados pela Vara de Infância e Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente ou Juiz Singular. Também cabe ao CREAS fazer o acompanhamento do adolescente, contribuindo no trabalho de responsabilização do ato infracional praticado.





Centro-Dia de Referência para Pessoas com Deficiência

O Centro-Dia de Referência é uma unidade pública especializada que atende jovens e adultos com deficiência que não têm autonomia e dependem de outras pessoas. As famílias dessas pessoas também são atendidas no Centro-Dia. Nesta unidade são desenvolvidas atividades que permitem a convivência em grupo, cuidados pessoais, fortalecimento das relações sociais, apoio e orientação aos cuidadores familiares, acesso a outros serviços e a tecnologias que proporcionam autonomia e convivência.

Como encontrar o Centro-Dia do meu município?

Você pode entrar em contato com a Secretaria de Assistência Social do seu município; acessar o Mapa de Oportunidade e Serviços Públicos (Mops), disponível no site <http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Ferra>

mentasSAGI/Mops/; ou ligar para a Central de Relacionamento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome pelo número 0800 707 2003. Caso no seu município não tenha um Centro-Dia, procure na prefeitura o setor responsável pela assistência social.





Que serviço você encontra no Centro-Dia?

1. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias

Esse serviço promove atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e idosos. O objetivo é diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, bem como a superação das violações de direitos.

Quem é atendido por esse serviço?

Pessoas com deficiência com dependência, ou seja, que necessitam de cuidados de outras pessoas para realizar atividades básicas diárias, que tiveram seus direitos violados. Também são atendidos os cuidadores e familiares.

Este serviço também pode ser realizado por uma equipe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Você encontra mais informações sobre essa unidade na página 11.



Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop

É uma unidade pública voltada para o atendimento à população em situação de rua. O Centro POP deve representar espaço de referência para o convívio social e o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito. Essa unidade também funciona como ponto de apoio para pessoas que moram e/ou sobrevivem nas ruas. Deve promover o acesso a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal, de alimentação e provisão de documentação. O endereço do Centro Pop pode ser usado como referência de domicílio do usuário.

Que serviço você encontra no Centro-Pop?

1. Serviço para População em Situação de Rua

Este serviço oferece orientação individual e em grupo, e encaminha-

mentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas, que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência. O serviço deve promover o acesso à documentação civil e a espaços de guarda de pertences, de higiene pessoal e de alimentação das pessoas em situação de rua.

Quem é atendido por esse serviço?

São jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. É importante lembrar que crianças e adolescentes em situação de rua podem ser atendidos pelo Serviço somente quando estiverem acompanhados de familiar ou responsáveis.

Centro POP Brasília

RECEPÇÃO



DFSem
Miséria
000000

Secretaria de
Desenvolvimento Social e
Transferência de Renda



Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA





Abrigo para quem precisa

Os Serviços de Acolhimento costumam ser conhecidos pela população como “abrigos” e são organizados por faixa etária ou situação na qual a pessoa atendida se encontre. Isto significa que há abrigos para crianças e adolescentes, para idosos, mulheres adultas e, ainda, para migrantes e pessoas em situação de rua.

Ainda há outros tipos de serviços que organizam o acolhimento, como as chamadas Residências Inclusivas – destinadas ao atendimento de pessoas adultas com deficiência, com dependência, que não tenham família – e o Serviço de Família Acolhedora, que organiza e acompanha o acolhimento de crianças e adolescentes em famílias da comunidade. Os serviços de acolhimento funcionam como moradia provisória para pessoas em situação de rua, de abandono, sem referência familiar

ou migrantes. Também podem ser necessários nos casos de violência intrafamiliar que exijam o afastamento da pessoa que sofre a violência com o intuito de preservar sua proteção física e psíquica.

De modo geral, o acolhimento nestes serviços ocorre quando esgotadas as possibilidades de manutenção no convívio familiar. A permanência deve se dar até que seja possível o retorno ao convívio com a família de origem, o encaminhamento para família substituta (no caso de crianças e adolescentes) ou o alcance da autonomia para a vida independente.

Como acessar esse serviço?

Para ser encaminhado ao Serviço de Acolhimento, é necessário que o cidadão procure antes uma unidade do CRAS, do CREAS ou do Centro Pop.



Serviço de acolhimento



No caso de crianças e adolescentes, o acolhimento deve ser precedido, obrigatoriamente, da decisão do Juiz e não pode ser motivado unicamente pela pobreza. Se o acolhimento for feito em situação de emergência pelo Conselho Tutelar, sem a determinação judicial, o Juiz deve ser comunicado em até 24 horas após o acolhimento.





Benefício de Prestação Continuada -BPC

O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) é um benefício individual, não vitalício e intransferível, que garante a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo à pessoa idosa, com 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência de qualquer idade, que comprovem não possuir meios de se sustentar ou de ser sustentado pela família.

Para ter direito ao benefício, o solicitante precisa comprovar que a renda mensal da família é inferior a um quarto do salário mínimo. As pessoas com deficiência também precisam passar por avaliação médica e social realizadas por profissionais do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). É importante esclarecer que o benefício não pode ser concedido ao cidadão que recebe qualquer benefício previdenciário público ou privado.

Como solicitar o BPC

O cidadão pode procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de seu município para receber as informações sobre o BPC e os apoios necessários para requerê-lo. **É importante destacar que, para receber o BPC, não é necessário pagar intermediários.**

Após atendimento no CRAS, deverá ser agendado o atendimento na Agência da Previdência Social (APS) para preenchimento do formulário de solicitação, apresentação da declaração de renda dos membros da família, comprovação de residência e apresentação de documentos de identificação pessoal e da família.

O agendamento pode ser feito pelo telefone 135 da Central de Atendimento da Previdência Social (ligação gratuita)



ou pela internet, pelo do site www.previdenciasocial.gov.br.

Para comprovar a renda de todos os integrantes da família, um dos seguintes documentos deve ser apresentado:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com as devidas atualizações;
- Contracheque de pagamento ou documento expedido pelo empregador;
- Guia da Previdência Social - GPS, no caso de contribuinte individual; ou
- Extrato de pagamento ou declaração fornecida por outro regime de previdência social pública ou privada.





Benefícios Eventuais

Os Benefícios Eventuais são oferecidos aos cidadãos e famílias que não têm condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilizem a manutenção do cidadão e sua família, como nascimento, morte, vulnerabilidade temporária ou calamidade pública.

Para solicitar o Benefício Eventual, o cidadão deve procurar as unidades da Assistência Social no município ou no Distrito Federal.

Não são Benefícios Eventuais:

Itens referentes à órteses, próteses (ex.: aparelhos ortopédicos e dentaduras), cadeiras de rodas, muletas, óculos, medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial, fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso, bem como outros itens da área de saúde .



Carteira do Idoso

Com essa carteira, o idoso pode ter desconto de 50%, no mínimo, no valor das passagens interestaduais em transporte coletivo, como ônibus, trem e barco. O Estatuto do Idoso também determina que sejam reservadas duas vagas gratuitas por veículo para pessoas com renda igual ou inferior a dois salários mínimos.

Como solicitar?

O idoso deve procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua casa e informar seu Número de Identificação Social (NIS), apresentar comprovante de renda e documento de identidade. Com esse número, o CRAS solicitará a carteira.

Quem tem direito?

De acordo com o Estatuto do Idoso, têm direito a requerer a Carteira do Idoso pessoas com 60 anos ou mais, que tenham renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos, mas não possuem meios para comprovar a renda. É necessário estar inscrito no Cadastro Único. Os idosos que têm como comprovar que ganham menos de dois salários mínimos não necessitam da Carteira do Idoso para ter acesso às passagens interestaduais gratuitas ou com desconto no valor.



Bolsa Família

Programa que garante renda para as famílias que estão em situação de pobreza e extrema pobreza. Para receber o benefício que o Programa transfere todo mês, as famílias assumem o compromisso de manter as crianças e adolescentes estudando, as crianças com o calendário de vacina em dia e as grávidas com o acompanhamento pré-natal.

Como se inscrever?

Para entrar no Programa Bolsa Família, a família precisa ter seus dados registrados no Cadastro Único. O cadastramento é feito somente pelos municípios, que devem orientar as famílias sobre o funcionamento do Programa. Procure uma unidade do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou o setor responsável pelo Cadastro Único e Bolsa Família no seu município.

Quem pode receber?

Todas as famílias com renda mensal por pessoa de até R\$ 77,00. Famílias com renda familiar mensal por pessoa de R\$ 77,01 até R\$ 154,00 que tenham gestantes, crianças ou adolescentes.

É importante que você saiba:

Ter a Carteira de Trabalho assinada ou qualquer outra fonte de renda (como aposentadoria) não impede a família de receber o Bolsa Família. Assim, além da renda obtida por trabalhos eventuais de membros da família, também entrará no cálculo da renda mensal por pessoa o salário do trabalho formal ou o valor de outro benefício recebido, como a aposentadoria.



Atenção!

A inscrição da família no Cadastro Único não garante a entrada automática no Programa Bolsa Família. Mas vale lembrar que, ao se inscreverem no Cadastro Único, as famílias podem ter acesso a outros programas sociais, como a Tarifa Social de Energia Elétrica; o Minha Casa Minha Vida; a Carteira do Idoso; as Cisternas; entre outros.







Cadastro Único
para Programas Sociais

Foi
de car



O Cadastro Único é o instrumento que o governo usa para identificar as famílias de baixa renda que têm interesse em participar de Programas Sociais, como o Bolsa Família, o Minha Casa Minha Vida, a Tarifa Social de Energia Elétrica, o Telefone Popular e outros programas dos governos estaduais e municipais.

Manter o Cadastro atualizado é importante porque o governo utiliza essas informações para conhecer melhor as necessidades das famílias e oferecer benefícios e serviços sociais que contribuam para a melhoria de vida de todos.

A partir do momento em que sua família estiver cadastrada, sempre que houver alguma mudança (como, por exemplo, mudança de endereço, escola das crianças, renda, entrada e saída de pessoa da família), você deve realizar a atualização cadastral. A família deve procurar o Setor

Responsável pelo Cadastro Único ou pelo Bolsa Família de sua cidade e atualizar estas informações.

Mesmo sem mudança na família, você deve atualizar os dados a cada 2 anos, obrigatoriamente.

Quem pode se cadastrar?

Podem se cadastrar as famílias que possuem renda mensal por pessoa de até meio salário mínimo ou ainda aquelas com renda familiar mensal total de até três salários mínimos.

Como se cadastrar?

Vá até o setor responsável pelo Cadastro Único ou pelo Bolsa Família em sua cidade. Se não souber onde fica, procure o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo da sua casa e peça essa informação. Em muitos municípios, o cadastramento é feito no próprio CRAS. Além disso, em várias cidades, o governo local tem um



número central de telefone, com opções que permitem agendar uma data para o cadastramento.

Para ser cadastrado, é preciso que uma pessoa da família seja responsável por responder às perguntas da entrevista realizada no cadastramento. Essa pessoa deve ter pelo menos 16 anos e, de preferência, ser uma mulher.

Quais documentos eu preciso levar?

1. Para o responsável pela família:

- CPF ou Título de Eleitor
- Se sua família for indígena, pode apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou outros documentos de identificação, como certidão de nascimento, certidão de casamento, RG e carteira de trabalho.
- Se sua família for quilombola, são aceitos outros documentos de identificação, como certidão de nascimento, certidão de casamento, RG e carteira de trabalho.

2. Para as outras pessoas da família, apresente qualquer um desses documentos de identificação: certidão de nascimento, certidão de casamento, CPF, RG, carteira de trabalho ou título de eleitor.

Documentos que não são obrigatórios, mas facilitam o cadastramento:

- Comprovante de endereço, de preferência a conta de luz;
- Comprovante de matrícula escolar das crianças e jovens até 17 anos. Se não tiver comprovante, leve o nome da escola de cada criança ou jovem;
- Carteira de trabalho.

Se não quiserem fazer o seu cadastramento, denuncie na Ouvidoria pelo telefone: 0800 707 2003.



Programas Sociais que atendem aos inscritos no Cadastro Único

Quando você faz o seu Cadastro Único, você passa a ter acesso a vários programas sociais. Mas cada programa tem as suas próprias regras, e além de ter feito o cadastro, a sua família precisa estar dentro das regras dos programas. Pesquise aqui quais são os programas a que a sua família pode ter acesso e quais são as regras de cada um, para saber se a sua família poderá participar deles.

Programa Bolsa Família

O QUE É: Programa que garante renda para as famílias que estão em situação de pobreza e extrema pobreza. Para receber o benefício que o Programa transfere todo mês, as famílias assumem o compromisso de manter as crianças e adolescentes estudando, as crianças com o calendário de vacina em dia e as grávidas com o acompanhamento pré-natal.

PARA QUEM: Todas as famílias com renda mensal por pessoa de até R\$ 77,00. Famílias com renda familiar mensal por pessoa de R\$ 77,01 até R\$ 154,00 que tenham gestantes, crianças ou adolescentes.

Carteira do Idoso

O QUE É: Programa de viagens interestaduais gratuitas ou com desconto em transporte coletivo por ônibus, trem ou barco.

PARA QUEM: Pessoas com 60 anos ou mais que tenham renda individual de até dois salários mínimos, mas não tenham como comprová-la.



Programas sociais

Programa Mais Educação – PME

O QUE É: Programa que incentiva a ampliação do tempo na escola (com, no mínimo, 7 horas diárias) e a educação integral, incluindo na formação dos estudantes atividades como música, esporte, cultura, artes, mídia, ciências aplicadas, direitos humanos, entre outras, além das disciplinas básicas e do apoio pedagógico. O Programa Bolsa Família é parceiro do PME desde 2011.

PARA QUEM: Crianças, os adolescentes e os jovens matriculados no ensino fundamental em escolas das redes públicas de ensino estaduais, municipais e do Distrito Federal. A parceria do MDS com o Ministério da Educação prioriza a oferta da educação integral nas escolas que tenham a maioria de alunos beneficiários do Bolsa Família.

Telefone Popular

O QUE É: Programa que oferece preços reduzidos para linha de telefone fixo.

PARA QUEM: Famílias inscritas no Cadastro Único, com dados atualizados nos últimos 24 meses.

Serviços socioassistenciais

O QUE SÃO: Ações para garantir que o cidadão e a família não fiquem desamparados se passarem por situações inesperadas, que comprometem sua capacidade de acessar direitos. Essas situações podem estar relacionadas à idade das pessoas, ou quando algum membro da família depende de cuidados especiais, se envolve com drogas, perde o emprego, entre outras. Os serviços da assistência social buscam fortalecer as famílias, apoiando-as para que superem as dificuldades.

PARA QUEM: Famílias que estejam enfrentando alguma situação que prejudique sua capacidade de acessar direitos sociais. A Assistência Social também apoia o fortalecimento e a mobilização da comunidade.

Programa Cisternas

O QUE É: Programa de construção de cisternas na região do semiárido brasileiro.

PARA QUEM: Famílias inscritas no Cadastro Único que vivem em áreas rurais, principalmente no semiárido brasileiro.



Carta Social

O QUE É: Postagem de carta com tarifa de R\$ 0,01 (um centavo). O peso da carta deve ser de 10 gramas, no máximo, e os endereços do remetente e do destinatário devem estar escritos à mão. A pessoa pode fazer até cinco postagens diariamente. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é a responsável pela Carta Social.

PARA QUEM: Beneficiários do Programa Bolsa Família. A pessoa deve solicitar o envio com a tarifa da Carta Social na hora em que for atendida na agência dos Correios, mas precisa comprovar que o remetente é titular ou dependente do titular do Bolsa Família. No envelope, deve estar escrito “Carta social”.

Programa Brasil Alfabetizado

O QUE É: Programa de alfabetização de jovens e adultos.

PARA QUEM: Pessoas a partir de 15 anos que não sabem ler ou escrever. Pessoas inscritas no Cadastro Único e beneficiários do Programa Bolsa Família têm prioridade na matrícula.

Programa Saúde na Escola – PSE

O QUE É: Programa que busca fortalecer ações para o desenvolvimento integral dos estudantes, aproveitando o espaço da escola para ofertar atividades de promoção de saúde e de qualidade de vida, abordando as características de cada território. A política foi criada em 2007, em uma iniciativa conjunta do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, da qual o MDS é parceiro desde 2013.

PARA QUEM: Crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira. A parceria com o MDS contribui para, além das condicionalidades, ampliar o acesso dos alunos beneficiários do Bolsa Família aos serviços de saúde e de educação.

Água para Todos

O QUE É: Programa que busca garantir o acesso à água para o consumo das pessoas e para produção de alimentos e criação de animais.

PARA QUEM: Famílias inscritas no Cadastro Único moradoras de áreas rurais, principalmente no semiárido brasileiro.



Programas sociais

Tarifa Social de Energia Elétrica

O QUE É: Programa que oferece desconto na conta de energia elétrica.

PARA QUEM: Famílias com renda familiar mensal por pessoa de até meio salário mínimo, famílias que tenham algum membro que recebe o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e famílias com renda familiar total de até três salários mínimos que possuem algum membro em tratamento de saúde na própria casa, utilizando continuamente equipamentos elétricos para o tratamento de doenças (mediante atestado médico).

Programa Minha Casa Minha Vida

O QUE É: Programa que ajuda a compra da casa própria ou facilita suas condições de acesso, a depender da renda da família.

PARA QUEM: Famílias que não possuem imóvel próprio, com renda familiar mensal de até R\$ 1.600,00 (habitação urbana); Agricultores familiares com renda familiar anual de R\$ 15 a 60 mil (habitação rural).

Auxílio Emergencial Financeiro

O QUE É: Programa que oferece apoio financeiro para famílias atingidas por desastres e que moram nos municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecidos pelo Governo Federal.

PARA QUEM: Famílias de agricultores familiares com Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar PRONAF – DAP, com renda mensal média de até dois salários mínimos, que não tenham aderido ao Garantia Safra 2011/2012.

Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais/Assistência Técnica e Extensão Rural

O QUE É: Programa que garante o acesso dos beneficiários a serviços de assistência técnica e extensão rural e a transferência de recursos financeiros não reembolsáveis.

PARA QUEM: Famílias rurais com renda familiar per capita de até R\$ 77,00.



Aposentadoria para pessoas de baixa renda

O QUE É: Programa de contribuição reduzida para a Previdência Social (5% do salário mínimo) que permite utilizar vários direitos, tais como aposentadoria por idade, aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e licença-maternidade, entre outros.

PARA QUEM: Pessoas que se dedicam exclusivamente ao trabalho doméstico (do lar), que não têm renda própria e fazem parte de famílias com renda mensal total de até dois salários mínimos.

Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec Brasil sem Miséria

O QUE É: Programa que oferece cursos gratuitos de educação profissional e tecnológica que possibilitam que os cidadãos entrem no mercado de trabalho ou busquem oportunidades melhores de emprego.

PARA QUEM: Pessoas a partir de 16 anos de idade que estejam cadastradas ou em processo de cadastramento no Cadastro Único.

Isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos

O QUE É: Ação que prevê o não pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo Governo Federal.

PARA QUEM: Pessoas inscritas no Cadastro Único.

Programa Nacional de Reforma Agrária

O QUE É: A reforma agrária busca melhorar a distribuição da terra, com modificações no regime de posse e uso, para atender os princípios de justiça social, desenvolvimento rural sustentável e aumento de produção.

PARA QUEM: Famílias acampadas que estejam incluídas no Cadastro Único têm prioridade na seleção para ser assentadas pela Reforma Agrária. Podem ser cadastrar apenas aquelas famílias acampadas que têm renda familiar total de até três salários mínimos mensais.



Programas sociais

Bolsa Verde (Programa de Apoio à Conservação Ambiental)

O QUE É: Programa que concede benefício financeiro trimestral às famílias em situação de extrema pobreza que vivem em áreas consideradas prioritárias para conservação ambiental.

PARA QUEM: Famílias com renda familiar por pessoa de até R\$ 77,00, residentes em áreas protegidas e que desenvolvam atividades de uso sustentável dos recursos naturais em Unidades de Conservação de Uso Sustentável, assentamentos ambientalmente diferenciados da Reforma Agrária, territórios ocupados por comunidades tradicionais, quilombolas, ribeirinhos, extrativistas ou outras áreas rurais definidas por ato do Poder Executivo.

Programa Nacional de Crédito Fundiário

O QUE É: Ação complementar à Reforma Agrária que oferece financiamento para que os trabalhadores rurais sem terra ou com pouca terra possam comprar um imóvel rural. O recurso também pode ser utilizado para montar a infraestrutura necessária para a produção e para assistência técnica.

PARA QUEM: Agricultores rurais, trabalhadores rurais sem terra, proprietários de terras inferiores ao módulo rural e pequenos produtores rurais, com no mínimo 5 anos de experiência rural nos últimos 15 anos. Pessoas que atendam esses requisitos e também estejam cadastradas no Cadastro Único têm acesso a taxas de juros reduzidas.

 [facebook.com/MDSComunicacao](https://www.facebook.com/MDSComunicacao)

 twitter.com/MDSComunicacao



mds.gov.br
mdspravoce.mds.gov.br
0800 707 2003

Ministério do
Desenvolvimento Social
e Combate à Fome

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA